



譯本

TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 13 de Junho de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 547/E441/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Junho de 2016:

1. Com as alterações introduzidas em 2012 à metodologia para a escolha do Chefe do Executivo e à Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo, o número de membros da Comissão Eleitoral passou de 300 para 400, distribuindo-se pelos diversos sectores de acordo com a situação real de Macau. Em 2014, ao abrigo das leis revistas, o Governo da RAEM concluiu com sucesso a eleição do 4.º Chefe do Executivo, tendo os respectivos resultados mostrado que o desenvolvimento do sistema político de Macau corresponde à situação real e tem vindo a avançar de forma estável, o que mereceu o apoio global dos cidadãos e diversos sectores.

Nos termos do Anexo I da Lei Básica de Macau, se for necessário alterar a metodologia para a escolha do quinto mandato do Chefe do Executivo e dos mandatos posteriores, as alterações devem ser feitas de acordo com os procedimentos legais, ou seja, com a aprovação de uma maioria de dois terços de todos os deputados à Assembleia Legislativa e com a concordância do Chefe do Executivo, devendo o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional ser informado dessas alterações, para efeitos de ratificação.

2. Entrando num período de profundo ajustamento, a RAEM está a enfrentar os mais variados problemas, nomeadamente da economia, da sociedade e da vida



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

■ 本

TRADUÇÃO

da população. A missão primordial do Governo da RAEM é manter a estabilidade e a prosperidade social, bem como promover o desenvolvimento diversificado da economia. Simultaneamente, os resultados do desenvolvimento do sistema político também devem manter-se estáveis e consolidados. Por isso, o Governo da RAEM vai continuar a observar o “princípio dos quatro favoráveis”, especialmente com base na manutenção da estabilidade do sistema político fundamental da RAEM e em prol do desenvolvimento estável e próspero a longo prazo de Macau, vai aperfeiçoar de forma contínua o ambiente eleitoral e aumentar a qualidade eleitoral, para que sejam fundados os alicerces para o desenvolvimento da política democrática da RAEM no futuro.

3. O artigo 3.º da Proposta de revisão do Anexo I da Lei Básica de Macau prevê que “são aplicadas as disposições da presente proposta de revisão à metodologia para a escolha do quinto mandato do Chefe do Executivo e dos mandatos posteriores, até à sua alteração de acordo com os procedimentos legais.” Portanto, as disposições da Proposta de revisão em vigor aplicam-se à metodologia para a escolha do Chefe do Executivo até à sua revisão, daí, nesta fase, não se vê urgência em alterar a metodologia nem a própria Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo.

Aos 8 de Julho de 2016.

O Director do SAFP, subst.º,

Chou Kam Chon

Revisora: Manuela Teresa Sousa Aguiar